



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 1



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página: 1

Lei/Ato nº 1798 - Decreto nº 97/2019 de 06/05/2019		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1661 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	397	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		666.128,64	666.128,64
Suplementar	Excesso de Arrecadação		8.976,57	8.976,57
Suplementar	Superávit Financeiro		96.740,62	96.740,62
Despesa				
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação		2.950,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
30	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação		3.490,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
40	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Acréscimo		16.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
50	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação		5.950,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
70	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação		3.610,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
90	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C2	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação		42.850,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0002.1018	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
110	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C3	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		2.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
640	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C3	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		1.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
660	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C3	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		45.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
680	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
C3	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		2.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
710	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 2



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

				Página: 2
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		7.900,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
121200	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		5.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
750	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		35.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
760	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		7.900,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.123.0003.2009	Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
800	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		6.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.123.0003.2009	Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
900	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		6.000,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.123.0003.2009	Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
910	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo		6.787,61
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
12104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo		1.425,40
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
13104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo		3.000,00
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação		275.000,00
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo		240.000,00
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1050	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 3



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3

04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	25.288,97
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
14104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	12.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	12.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	5.597,50
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
15104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	35.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	15.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	2.879,87
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2735 00735 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	340,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1145 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	15.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	9.008,29
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4107 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	29.340,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1370 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 4



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

		Página: 4
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	73.138,64
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.361.0005.2016 Aquisição de Kits Escolares - Salário Educação		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	20.786,79
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Inf anti		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
17104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	5.252,37
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Inf anti		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
18104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	4.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Inf anti		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	1.985,94
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura	
12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Inf anti		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4120 00120 MERENDA ESCOLAR - PNAE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	3.425,15
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7494 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	719,28
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8494 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	80.000,00
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Basica de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2000 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	19.344,32
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Basica de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3494 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acrescimo	1.358,01
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Basica de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1497 00497 Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro	
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	16.000,00
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Basica de Saúde		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 5



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

			Página: 5
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	3.171,45	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4494 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	335,19	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2497 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	4.000,00	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	11.289,69	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4495 00495 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	10.000,00	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	90.000,00	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2120 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	5.400,00	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1495 00495 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	2.800,00	
04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0009.2022 Manutenção da Unidade Básica de Saúde			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4497 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	48.750,00	
04.003 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
20.608.0013.1010 Aquisição de Máquinas e Tratores Agrícolas - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2200 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	5.900,00	
04.003 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
20.608.0013.2028 Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2340 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	19.705,34	
04.004 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.122.0014.2031 Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1712 00712 IGD/PBF			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 6



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

		Página:6	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	15.318,09
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.122.0014.2031	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4940	00940 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	8.976,57
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.122.0014.2031	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4940	00940 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	1.000,00
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0014.2032	Aprimoramento de Gestão		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2530	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	1.000,00
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0014.2040	Manutenção do CAD-Unico		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	2.000,00
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0014.2040	Manutenção do CAD-Unico		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2560	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	5.000,00
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0014.2045	Manutenção do CRAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2580	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	1.000,00
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0014.2050	Manutenção do CMAS E CMDCA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2680	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	48.000,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.451.0012.1020	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2750	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	2.000,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.0012.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3030	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	28.000,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.0012.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3120	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	18.000,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.0012.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1504	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 7



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	666.128,64	666.128,64
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	666.128,64	666.128,64
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8.976,57	8.976,57
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	96.740,62	96.740,62

Página 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 8

PORTARIA Nº 74/2019

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 9

NOME	REPRESENTAÇÃO
MANFRED SCHERCH	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE
ALAIDE DOS REIS ALEVATO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE
ALAERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
RENATO ALVES FERREIRA	PASTORAL DA CRIANÇA
CYNTHIA HEZURE DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDIGAR HENRIQUE LEITE	SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 1º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Rancho Alegre, 27 de maio de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 10

DECRETO Nº 105/2019

Súmula: Convoca a 2º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 290 de 21 de agosto de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre para o dia 10 de Junho de 2019 das 08:00 às 12:00h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Comida no Campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 11

Artigo 3º - A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Salão da “Gralha” na Rua Paraná s/n.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em regulamento interno deliberadas pela comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, formada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Rancho Alegre, 27 de maio de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 12

EDITAL 02/2019

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 03/2019 do CMDCA faz publicar o Edital com a Relação dos candidatos habilitados e inabilitados por falta de documentação a participar do Pleito do processo de escolha em data unificada, para membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023:

CANDIDATOS HABILITADOS:

1. ADRIANA ALEXANDRE DE SOUZA
2. ANE CAROLINE DE ARAUJO
3. CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
4. DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA CORREA
5. DOUGLAS MARIANO APOLINARIO
6. HUGO RAFAEL DA SILVA
7. JHENY MARY PRADO
8. LUCAS HENRIQUE OZETTO
9. NATALIA DE OLIVEIRA
10. RAFAEL SOUZA DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 13

11. ROSANA GAZELATO
12. SILVIA MARIA PEREIRA RINALDI
13. SONIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO
14. VINICIOS BELOTI
15. WILMA HIDALGO SELLA

Candidatos inabilitados por falta de documentação que poderá ser sanada no prazo de 48 horas;

1. HELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA

O prazo para impugnação dos candidatos é **de 5 dias a contar desta publicação**. O órgão competente para receber a impugnação é a comissão organizadora eleitoral do conselho tutelar composta pelos membros do CMDCA (conselho municipal da criança e adolescente) na secretaria de assistência social.

Comissão Organizadora



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 14

TERMO DE FOMENTO 05/2019

TERMO DE FOMENTO N° 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR E ABONOVAS - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE/PR.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcon, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000 e a **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE/PR.**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.112.852/0001-40, com sede à Rua Minas Gerais nº 395, centro, CEP. 86.290-000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF de nº 734.886.409-06, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 438 , centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 15

de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal N° 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal N° 28/2018 de 20/03/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o Chamamento Público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto firmar Termo de Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que visa o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através do desenvolvimento de atividades e oficinas que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania com fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo possíveis situações de risco ao incentivar o convívio grupal, comunitário e social com relações de afetividade, sociabilidade, solidariedade e respeito mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 16

- 2.1- São compromissos da CONTRATADA, oferecer atendimento às pessoas do município referente ao tratamento clínico e terapêutico de diversas dermatoses.
- 2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a prestação dos serviços, conforme Plano de Trabalho;
- 2.3 - Manter escrituração contábil regular;
- 2.4 - registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
- 2.5 - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 2.6 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;
- 2.7 - É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 2.8 - Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- 2.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 17

2.9.1 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.9.2 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.9.3 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- São compromissos do CONTRATANTE, Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) , a partir do Mês de Maio/2019; perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 18

- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 19

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.9 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **MAIO** a **DEZEMBRO** de **2019**, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 20

4.2 - O Município prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
004 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014-2043 – Subvenção Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 2570-000

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em 08 (Oito) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 21

6.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, e serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 22

6.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.6 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

6.7 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 23

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.

7.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 24

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1o A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3o O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

8.2 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento ou Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 25

da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

8.3 - É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto no Decreto n.º 042/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 26

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ou de fomento.

9.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1o O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 27

§ 2o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3o Na hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4o O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5o A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6o As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

9.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 28

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.5 - A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 29

9.6 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 30

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.9.1 - As prestações de contas serão avaliadas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 31

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1o O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 32

trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.9.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo poderá ser:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 34

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 35

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1o As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2o Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3o A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 36

14.1 - A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;
- as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 37

- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

17.1 - Fica nomeado os seguintes Gestores da Parceria através de Termo de Fomento:

Gestor da Parceria do Município:

Layse de Lima Camargo Coimbra – Secretário Municipal de Assistência Social;

Gestor da Parceria da Entidade: ABONOVAS - Associação Boas Novas:

Wagner Pereira dos Santos – Presidente da Associação Boas Novas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Uraí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rancho Alegre, 29 de Maio de 2019.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 38

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

WAGNER PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Boas Novas.

Testemunhas:

Nome.....

CPF.....

Nome.....

CPF.....



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 39

ERRATA

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, vem RETIFICAR o Termo de Fomento nº 04/2019, publicado no Diário Oficial do município no dia 28/05/2019 – Edição nº 316, para dele fazer constar a alteração indicada:

ONDE LÊ-SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE/PR.

LEIA-SE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 40

TERMO DE FOMENTO N° 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.

Rancho Alegre, 29 de Maio de 2019.

Daniela M. do Prado Pereira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 41

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO Nº 097/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 028/2018).
Sequencia do Apostilamento = 053/2019

QUINTO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE
REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 097/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE E M DE
MEDEIROS SENEFONTE, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
COM RUA EMILIANO PERNETA Nº
812, NA CIDADE DE SERTANEJA-PR.,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.
18.759.458/0001-94.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 097/2018 do Município de Rancho Alegre;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 42

- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Cornélio Procópio - Paraná.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 097/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2019 a 30/06/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 43

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 73,33	1,00 %	R\$ 72,59

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 44

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Marcelle de Medeiros Senefonte
M de Medeiros Senefonte
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto
Fiscal e Gestor de Contrato

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 45

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015

DO CONTRATO Nº 022/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 010/2018).
Sequencia do Apostilamento = 051/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE
REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 022/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE
GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453,
NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-
PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.
75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 022/2018 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Cornélio Procópio - Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 46

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 022/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2019 a 30/06/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 47

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Diesel S-10	R\$ 3,65	0,11%	R\$ 3,64

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2019.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 48

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Posto de Gasolina Fabri LTDA
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 49

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026 DO CONTRATO Nº 036/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).
Sequencia do Apostilamento = 052/2019

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE
REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 036/2017,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE E COTRIM
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PRIVADO, COM SEDE À
RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE
RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 036/2017 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Cornélio Procópio - Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 50

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 036/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Gasolina Combustível	R\$ 4,59	1,15%	R\$ 4,53
Óleo Diesel S500	R\$ 3,56	1,42%	R\$ 3,50

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 51

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

José Pinheiro Cotrim
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha:



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 52

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026
DO CONTRATO Nº 037/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).

Sequencia do Apostilamento = 050/2019

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 037/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 037/2017 do Município de Rancho Alegre;
- O valor médio de Preços de Combustíveis da ANP – Tabela Cornélio Procópio - Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 53

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 037/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Etanol	R\$ 3,09	0,80%	R\$ 3,06
Diesel S-10	PRODUTO ESGOTADO		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 54

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Posto de Gasolina Fabri LTDA
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha:



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 55

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº. 013/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2019**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para Futuras e Possíveis Contratações de Serviços de Borracharia em Consertos de Pneus de Veículos da Frota deste Município, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com contratação prevista para 12 (doze) meses, com entrega parcelada, e prazo de até 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.400,10 (quarenta e um mil e quatrocentos reais e dez centavos), conforme Anexo I deste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 56

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 19 de Junho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h15m. do dia 19 de Junho de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 57

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

EMISSÃO: 03/06/2019.

Rancho Alegre-PR, 03 de Junho de 2019.

**Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 58

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

Pregão Presencial nº. 006/2019 – Autorizo e Ratifico a Contratação de empresa, para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo 250 Cestas Básicas Médias e 250 Cestas Básicas Grandes, para atendimento às famílias carentes, cadastradas na Secretaria da Assistência Social do Município, com Recursos Próprios Municipais, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Formulário de Licitações, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses, com a seguinte empresa e respectivos valores:

- TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.702.852/0001-91, com Valor Total de R\$ 72.937,50 (setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 54.849,90 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), e valor do Lote II de R\$ 18.088,50 (dezoito mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo a Cesta Média ao valor unitário de R\$ 116,45 (cento e dezesseis reais e quarenta e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 59

cinco centavos), e a Cesta Grande ao valor unitário de R\$ 175,30 (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 29 de Maio de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 60

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias **13 e 29 de Maio**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

OBJETO:- Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo 250 Cestas Básicas Médias e 250 Cestas Básicas Grandes, para atendimento às famílias carentes, cadastradas na Secretaria da Assistência Social do Município, com Recursos Próprios Municipais, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Formulário de Licitações, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.702.852/0001-91



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 61

VALOR: R\$ 72.937,50 (setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o Valor do Lote I de **R\$ 54.849,90 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, e valor do Lote II de **R\$ 18.088,50 (dezoito mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo a Cesta Média ao valor unitário de **R\$ 116,45 (cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, e a Cesta Grande ao valor unitário de **R\$ 175,30 (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

HOMOLOGADO EM:- 30/05/2019.

Rancho Alegre, 30 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 62

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO N° 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa **Fornecimento de Cestas Básicas**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de Maringá-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sidneia Maria Portes Name, 291, SALA B na cidade de Maringá-SC., inscrita no CNPJ sob o nº. 30.702.852/0001-9, neste ato representada pela Sra. Cintya Gabriela Pestana, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 883.844.629-68, portador da cédula de identidade RG nº. 5.112.171-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Barreiro Tuiuti, 636, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.070-390.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 63

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Maringá-PR.

OBJETO: **O presente Contrato tem por objeto a** Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo 250 Cestas Médias e 250 Cestas Grandes básicas, para atendimento às famílias carentes, cadastradas na Secretaria da Assistência Social do Município, com Recursos Próprios Municipais, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Formulário de Licitações, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, com entrega parcelada, e prazo de 12 (doze) meses, **devidamente homologado em 30/05/2019.**

VALOR TOTAL: **R\$ 72.937,50 (setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

004 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014-2034 – Distribuição de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTA DE DESPESA: (3350 – 000)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 03 de Junho de 2019.

Ed. nº 318

PÁG. 64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 02/06/2020 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 03 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CONTRATANTE

Camila Daniella Gomes

Fiscal do Contrato

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

CONTRATADA